

**1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CPS Nº. 100/2021**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2021-SES/GO (ADITIVO)**

**PARTES CONTRATANTES**

**INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

**CASTRO HERENIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S (MEDCLIN)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.763.224/0001-83, sediada na Rua Dezenove, nº. 331, Consultório 01, Bairro Popular, Rio Verde – Goiás, CEP 75903-505, neste ato representado por seu sócio **WALLERSON CASTRO HERENIO**, brasileiro, médico, regularmente inscrito no CPF nº. 862.122.812-20 e CRM/GO nº. 16804, residente e domiciliado no município de Rio Verde – Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

**PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL**

O IPGSE assumiu a gestão operacional do HURSO em 26 de janeiro de 2021, por meio do Despacho nº. 331/2021-GAB-SES, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.476, em razão da organização social IBGH ter abandonado a gestão da unidade hospitalar antes do termo final do Contrato de Gestão nº. 144/2017-SES/GO.

Diante da grave crise de desassistência médico-hospitalar vivenciada no HERSO, com estrutura precárias dos serviços administrativos, técnicos e médicos, inúmeras denúncias de irregularidades, o IPGSE tem trabalhado com o objetivo de oferecer o melhor serviço público aos usuários da unidade hospitalar, através de inúmeras ações e medidas de reestruturação dos serviços, compras eficientes e contratação de pessoal qualificado e comprometido com o HERSO.

Assim, o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, e o IPGSE ajustaram parceria na forma do Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO, em caráter emergencial, outorgado em 23 de março de 2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.517, com vistas ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO).

Em função do caráter emergencial, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no referido Contrato de Gestão veio a termo em 18 de setembro de 2021, nos termos do art. 6º-F, I, da Lei 15.503/2005.

Antes do seu término, a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás publicou o Aviso de Chamamento Público nº. 05/2021-SES/GO (Processo nº. 202100010000964), em 27 de agosto de 2021, tendo como objeto a seleção de organização social em saúde para celebração de Contrato de Gestão visando a gestão do HERSO, cujo processo de chamamento público encontra-se em andamento.

Em atenção à primazia do interesse público, os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, a SES/GO prorrogou o vencimento do ajuste de parceria na forma de Contrato de Gestão emergencial com o IPGSE para gerenciamento do HERSO até a conclusão do Chamamento Público nº. 05/2021-SES/GO, tendo como início o dia 19 de setembro de 2021.

Considerando que as partes acima qualificadas firmaram instrumento contratual para execução de serviços visando atender as necessidades do HERSO, o IPGSE prorroga a vigência do presente Contrato de Prestação de Serviços nos mesmos termos e fundamentos acima.

## DA ALTERAÇÃO

1. PRORROGA-SE emergencialmente a vigência do presente CONTRATO até o **dia 31/12/2022 ou até a conclusão do Chamamento Público nº. 05/2021-SES/GO**, prevalecendo o termo que ocorrer primeiro, tendo como **início o dia 18 de março de 2022**.

## DOS VALORES

1. O valor deste termo aditivo é proporcional no mês de março (14 dias – de 18 de março a 31 de março) e dos meses de abril a dezembro de 2022, conforme tabela abaixo:

### Serviços médicos na UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA (QUADRO 1)

QUADRO 1- SERVIÇOS MÉDICOS DE MARÇO (18 de março à 31 de março de 2022)				
Setor	Descritivo	Valor unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA	01 (um) médico rotineiro, presencial para 10 leitos ou fração, todos os dias da semana	-	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	01 (um) médico intensivista Responsável Técnico (RT) para cada 10 leitos ou fração	-	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
	01 (um) médico plantonista para cada 10 leitos ou fração, 24 horas por dia, em regime de plantões com estimativa de 14 plantões	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
	SUBTOTAL			R\$ 55.000,00

QUADRO 1- SERVIÇOS MÉDICOS DOS MESES DE ABRIL/JUNHO/SETEMBRO/NOVEMBRO/2022				
Setor	Descritivo	Valor unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA	01 (um) médico rotineiro, presencial para 10 leitos ou fração, todos os dias da semana	-	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
	01 (um) médico intensivista Responsável Técnico (RT) para cada 10 leitos ou fração	-	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
	01 (um) médico plantonista para cada 10 leitos ou fração, 24 horas por dia, em regime de plantões com estimativa de 30 plantões	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 120.000,00</b>

QUADRO 1- SERVIÇOS MÉDICOS DOS MESES DE MAIO/JULHO/AGOSTO/OUTUBRO/DEZEMBRO/2022				
Setor	Descritivo	Valor unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Total
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTA	01 (um) médico rotineiro, presencial para 10 leitos ou fração, todos os dias da semana	-	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
	01 (um) médico intensivista Responsável Técnico (RT) para cada 10 leitos ou fração	-	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
	01 (um) médico plantonista para cada 10 leitos ou fração, 24 horas por dia, em regime de plantões com estimativa de 31 plantões mensal	R\$ 3.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 465.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>			<b>R\$ 123.000,00</b>

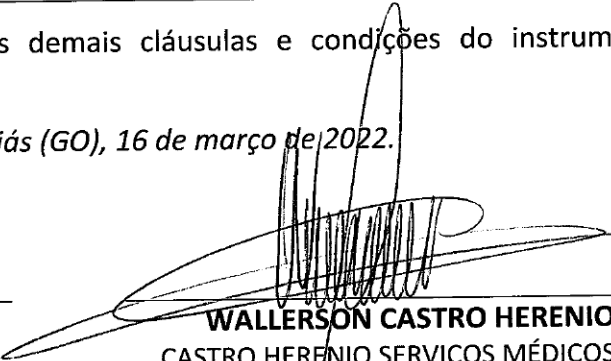
<b>SUBTOTAL GERAL (QUADRO 1)</b>	<b>R\$ 1.150.000,00</b>
----------------------------------	-------------------------

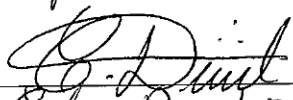
## DAS CONDIÇÕES GERAIS

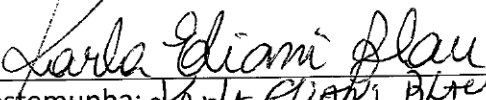
2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

Santa Helena de Goiás (GO), 16 de março de 2022.

  
**EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**  
 IPGSE  
 CONTRATANTE

  
**WALLERSON CASTRO HERENIO**  
 CASTRO HERENIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S  
 CONTRATADA

Testemunha:   
 CPF nº. 706.454.394-01

Testemunha:   
 CPF nº. 643.005.411-15